

## Perguntas Frequentes – FAQ

### Chamadas Públicas MCT/FINEP/FSA

#### Contratação dos Selecionados

#### 1. Sou titular de projeto selecionado para investimento do Fundo Setorial do Audiovisual. O que devo fazer?

Se o seu projeto foi selecionado na **Chamada Pública MCT/FINEP/FSA – PRODECINE 01/2010**, nos 6 (seis) meses seguintes à publicação da decisão final da FINEP no Diário Oficial da União, você deve:

(i) contratar distribuidora para a obra cinematográfica, se ainda *não* houver contratado;

(ii) celebrar contrato definitivo de coprodução internacional, e obter o reconhecimento prévio do regime junto à ANCINE – se ainda *não* houver providenciado, se for o caso;

(iii) providenciar (a) Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado de Exercício (DRE) relativos ao último exercício, assinados pelo contador da empresa e (b) documentação comprobatória de regularidade fiscal, previdenciária, e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Esses documentos serão exigidos pela FINEP no momento oportuno.

Caso o seu projeto tenha sido selecionado na **Chamada Pública MCT/FINEP/FSA – PRODECINE 02/2010**, nos 6 (seis) meses seguintes à publicação da decisão final da FINEP no Diário Oficial da União, você deve:

(i) celebrar contrato definitivo de distribuição, caso tenha apresentado apenas o pré-contrato na fase de inscrição;

(ii) celebrar contrato definitivo de coprodução internacional, e obter o reconhecimento prévio do regime junto à ANCINE – se ainda *não* houver providenciado, se for o caso;

(iii) providenciar (a) Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado de Exercício (DRE) relativos ao último exercício, assinados pelo contador da empresa e (b) documentação comprobatória de regularidade fiscal, previdenciária, e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Esses documentos serão exigidos pela FINEP no momento oportuno.

Se o seu projeto foi selecionado na **Chamada Pública MCT/FINEP/FSA – PRODECINE 03/2010**, nos 6 (seis) meses seguintes à publicação da decisão final da FINEP no Diário Oficial da União, você deve:

(i) providenciar (a) Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado de Exercício (DRE) relativos ao último exercício, assinados pelo contador da empresa e (b) documentação comprobatória de regularidade fiscal, previdenciária, e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Esses documentos serão exigidos pela FINEP no momento oportuno.

Já para projeto selecionado na **Chamada Pública MCT/FINEP/FSA – PRODAV 01/2010**, nos 6 (seis) meses seguintes à publicação da decisão final da FINEP no Diário Oficial da União, você deve tomar as seguintes providências:

(i) celebrar contrato definitivo de aquisição da primeira licença, caso tenha apresentado apenas o pré-contrato na fase de inscrição;

(ii) celebrar contrato definitivo de coprodução internacional, e obter o reconhecimento prévio do regime junto à ANCINE – se ainda *não* houver providenciado, se for o caso;

(iii) providenciar (a) Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado de Exercício (DRE) relativos ao último exercício, assinados pelo contador da empresa e (b) documentação comprobatória de regularidade fiscal, previdenciária, e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Esses documentos serão exigidos pela FINEP no momento oportuno.

**Para todas as Chamadas:** *cumprido cada um dos passos acima descritos, aguarde contato da FINEP.*

**Sugiro o seguinte texto:**

Após a publicação da decisão final da FINEP, aguarde o recebimento de e-mail do jurídico da FINEP contendo o requerimento da documentação necessária para a contratação e o envio da minuta do contrato de investimento preenchida para a assinatura anexa ao e-mail.

**2. No caso dos projetos selecionados nas Chamadas Públicas MCT/FINEP/FSA – PRODECINE01/2010 e PRODECINE02/2010, é necessário contar com distribuidora contratada no momento da contratação do investimento?**

Sim. Para a contratação do investimento é necessário apresentar contrato definitivo de distribuição da obra, caso *não* tenha sido apresentado anteriormente.

**3. No caso de projetos selecionados na Chamada Pública MCT/FINEP/FSA – PRODAV01/2010, é necessário contar com contrato de aquisição da primeira licença por emissora ou programadora no momento da contratação do investimento?**

Sim. Para a contratação do investimento é necessário apresentar contrato definitivo de aquisição da primeira licença da obra, caso *não* tenha sido apresentado anteriormente.

**4. Como obtenho o reconhecimento prévio de regime de coprodução internacional pela ANCINE?**

Para obter o reconhecimento prévio de regime de coprodução internacional é necessário encaminhar os seguintes documentos para a Superintendência de Fomento da ANCINE:

(i) Contrato de coprodução da proponente (PRODECINE01/2010 e PRODAV01/2010) ou interveniente (PRODECINE02/2010) com a empresa estrangeira, consularizado e traduzido, contendo (a) especificação dos valores e origem dos aportes financeiros, (b) especificação dos direitos patrimoniais distribuídos entre os coprodutores.

(ii) Documentação referente ao enquadramento no *convênio* ou *acordo internacional* de coprodução, com referência específica do projeto, consularizado e traduzido. Caso se trate de coprodução fora do abrigo de convênio ou acordo internacional, é necessário apresentar documentação comprobatória do atendimento dos requisitos constantes do artigo 1º, inciso V, alínea c da Medida Provisória nº 2.228-01/01.

(iii) Ato constitutivo da empresa de outro país, consularizado e traduzido.

*A ANCINE poderá solicitar outros documentos que julgar necessários.*

**5. Como obtenho comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)?**

Para obter:

**(i) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:** Acesse <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/Cnd>

[ConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2](http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/Cnd)> OU procure unidade de atendimento da Receita Federal e/ou da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**(ii) Certidão de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias:** Acesse <<http://www.receita.fazenda.gov.br/previdencia/cnd/defaultpj.htm>> OU procure unidade de atendimento da Receita Federal.

**(ii) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF:** Acesse <<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>> OU procure unidade de atendimento da Caixa Econômica Federal.

**6. Como obtenho a comprovação de adimplência perante a ANCINE?**

*Não* é necessário o proponente solicitar documento nesse sentido perante a ANCINE. A aferição da adimplência é feita pela própria FINEP junto à ANCINE. Caso haja alguma pendência, o proponente será orientado a regularizá-la previamente à celebração do contrato de investimento do FSA.

**7. Como obtenho a comprovação de conformidade entre a proposta apresentada e o projeto aprovado pela ANCINE?**

*Não* é necessário o proponente solicitar documento nesse sentido perante a ANCINE. A aferição da conformidade entre a proposta selecionada e o projeto aprovado é feita pela própria FINEP junto à ANCINE. Caso haja alguma desconformidade, o proponente será orientado a saná-la previamente à celebração do contrato de investimento do FSA.

#### **8. Como obtenho a comprovação de adimplência perante a FINEP?**

*Não* é necessário o proponente solicitar documento nesse sentido perante a FINEP. A aferição da adimplência é feita pela própria FINEP. Caso haja alguma pendência, o proponente será orientado a saná-la previamente à celebração do contrato de investimento do FSA.